

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE MATELÂNDIA - PR**  
**VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE MATELÂNDIA - PR**  
Rua Onze de Junho, 1133 - Centro - CEP 85887-000 - Matelândia/PR  
Fone: (45) 3262-1231

**EDITAL DE LEILÃO**

**O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). PRYSCILA BARRETO PASSOS, MM. JUIZ(A) DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação, em 1ª praça: 30/06/2022 às 14:00

2ª praça: 07/07/2022 Às 14:00, **NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA**, por 60% (SESSENTA POR CENTO) do valor da avaliação, **na** MATELÂNDIA, MATELÂNDIA, Paraná, pela leiloeira **MARIANA LANG - Matrícula 12/047-L - JUCEPAR**, em leilão "on line", no site [www.marianangleiloes.com.br](http://www.marianangleiloes.com.br), a saber:

**PROCESSO:** : 00002705-66.2018.8.16.0115

**AUTOS:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**EXEQUENTE(S):** BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91

**EXECUTADO(S):** Lucia do Carmo Pan - CPF: 640.501.229-87

**BEM(NS)**APARTAMENTO RESIDENCIAL N. 04 - EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLARIS VILLAGE. LOCALIZADO À RUA ARGEMIRO LUIZ FONTANA, 600. BAIRRO JARDIM TROPICAL. MATRÍCULA 19.954.

Com área privativa de 54,20m<sup>2</sup> e área útil de 80,00m<sup>2</sup>. Localizado no térreo, na parte central e do lado direito do condomínio de quem olha da dita rua.

Compõe-se de sala e cozinha com sacada, 02 quartos e banheiro.

**VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 74.141,19. A ser atualizado em virtude da arrematação.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 171.000,00 (decisão mov 140.1, item 1.1. de 19/09/2021)

**ÔNUS:** Penhora nos presentes; Penhora nos autos 0001933-06.2018.8.16.0115; Penhora nos autos 0800310-42.2019.8.12.0019; Penhora nos autos 0801320-06.2018.8.12.0004; Hipoteca em favor de Banco do Brasil.

**DEPOSITÁRIO:** A executada.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** RUA ARGEMIRO LUIZ FONTANA, 600

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:**

A ARREMATAÇÃO far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante.

Se não houver proposta à vista, quem estiver interessado em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo, observando os seguintes parâmetros: pelo menos 25%(vinte e cinco por cento) do lance, à

vista, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses (art.895, § 1º do CPC/2015). As prestações serão reajustadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP-DI.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 894, §4º do CPC/2015).

Em havendo **interesse na arrematação ou adjudicação com compensação de crédito**, deverá a parte interessada trazer Certidão Negativa do Distribuidor dando conta da inexistência de processo contra o executado, em que figure no pólo ativo Ministério Público, Fazenda e/ou Autarquia Nacional, Estadual e Municipal.

Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação.

Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

### **COMISSÃO:**

A comissão da Leiloeira será a seguinte: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5,0% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,7% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1,0% do valor da adjudicação, pelo credor.

**INTIMAÇÃO:** Caso não seja encontrada para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimados os devedores acima mencionados, Lucia do Carmo Pan - CPF: 640.501.229-87 , **por seu representante legal**, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivania inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

### **OBSERVAÇÕES:**

**-Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente.**

**-A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas**

**processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta.**

**-Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial.**

**-Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

**DADO E PASSADO**, em cartório nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos 10/05/2022. Eu, Mariana Lang, Leiloeira Oficial, que digitei e subscrevi.

.....

Juiz(a) de Direito